



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 850/93

SÚMULA: Reajusta a partir de 1° de maio de 1993, os níveis de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal, Quadro Próprio do Magistério, Aposentados e Pensionistas, desta Prefeitura Municipal e adota outras providências.

PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITOMUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO

LEI:

ART. 1°.- Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 22% (vinte e dois por cento) os vencimentos e salários dos servidores do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, dos aposentados e pensionistas, constantes na Lei Municipal n° 714/90 – Anexos V, VI e VII, bem como os vencimentos e salários do Quadro Próprio do Magistério.

PARAGRAFO ÚNICO - O reajuste de que trata este artigo, será concedido como reposição salarial, a partir de 1° (primeiro) de maio de 1993, sobre os valores vigentes no mês de abril de 1993.

ART. 2°.- Fica concedido um Abono de até CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), aos servidores do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, aos aposentados e pensionistas e ao Quadro Próprio do Magistério, a partir de 1° (primeiro) de maio do corrente ano.

§ 1°.- Fica assegurado aos servidores ativos e inativos desta Prefeitura Municipal de Cambé, com a concessão deste abono a remuneração mínima de CR\$ 3.303.300,00 (três milhões e trezentos e três mil e trezentos cruzeiros).

§ 2°.- O abono estabelecido neste artigo, não influirá no calculo do valor das gratificações, adicionais e quaisquer outras vantagens concedidas aos servidores municipais ativos ou inativos.

ART. 3°.- O reajuste salarial e o abono são extensivos aos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1° (primeiro) de maio do corrente ano.

ART. 4°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1° (primeiro) de maio do corrente ano.

ART. 5°.- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 08 de julho de 1993.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

João Sabaini
Secretário Mun. de Administração

Projeto nº 16/1993.
Autor: Executivo Municipal.